

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
GRUPO	13 MATERIAL DE CAÇA E PESCA 35 MATERIAL LABORATORIAL

1. DO OBJETO:

Promover e apoiar atividades de aquicultura visando o desenvolvimento local sustentável e solidário, inclusão sócio/produziva do pequeno aquicultor familiar, segurança alimentar, e com isto, melhoria da qualidade de vida das comunidades pesqueiras tradicionais e aquicultores familiares, adotando princípios de inclusão e participação dos atores envolvidos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Ao final do ano de 2012, a EMATER-DF assinou com o Ministério da Pesca e Aquicultura o convênio denominado Projeto de Fortalecimento e organização dos Aquicultores Familiares e Pescadores Artesanais (convênio EMATER-DF/MPA nº 23/2012; SICONV nº 775963/2012) cujo objetivo é disponibilizar ações de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola – ATEPA, no território do Distrito Federal e assentamentos da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

A aquisição destes produtos visa atender à Meta 9 deste convênio, qual seja: CAPACITAÇÃO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE, em duas sub-metas: 9.2. Implantação e acompanhamento de UE- Unidade Experimental - Tanque Rede em lagoas/barragens. Onde serão selecionados oito beneficiários para implantação da tecnologia, mediante acompanhamento por todo o processo (implantação e desenvolvimento da atividade); e 9.3. Implantação e acompanhamento de UE - Unidade Experimental - Tanque Rede em pequenos reservatórios de irrigação. Serão selecionados oito beneficiários para implantação da tecnologia, mediante acompanhamento por todo o processo (implantação e desenvolvimento da atividade). A implantação e desenvolvimento de unidades de experimentação é complementar e muito importante para a ATEPA e capacitação dos produtores, pois, constitui-se num elemento de atuação dos extensionistas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	TARRAFA PARA PEIXES , Malha:25mm, Fio: Denier: 0,50mm, Altura: 2,5m; perímetro 15,10m (com variação de +/- 5%), Material: nylon, Características: Para peixe; multifilamento sem nós	17 UNIDADES
2	PUÇÁ , Material: aço galvanizado reforçado, com cabo, Dimensões: 50 x 40 x 60 cm, malha: 20 mm.	17 UNIDADES

3	BERÇÁRIO PARA ALEVINAGEM/BOLSÃO , Material: Confeccionado em nylon multifilamento, malha de 5,0 a 7,0mm, com dimensões mínimas de 1,80 x 1,80 x 1,2m e máxima de 2m x 2m x 1,5m; no formato quadrangular; com proteção anti-UV. Aplicação: desenvolvimento de alevinos de peixe. Unidade de fornecimento	08 UNIDADES
4	DISCO DE SECCHI , Características: Disco em material plástico nas cores branco e preto, com 20 á 30 cm de diâmetro, fita métrica plastificada com 1,5 m de comprimento e chumbo suficiente para afundar. Pode também ser confeccionada em metal o que dispensa o contrapeso de chumbo. Aplicação: medição de transparência da água da Piscicultura. Unidade de Fornecimento	21 UNIDADES
5	TERMÔMETRO PARA PISCICULTURA , Características: Termômetro submersível, em escala Celsius (°C) entre (0°C e 50°C – no mínimo) com divisões de 1,0°C, com protetor plástico e preso em cordelete de nylon. Aplicação: medição da temperatura da água. Unidade de Fornecimento	21 UNIDADES

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis para a entrega do material.

5. DO PREÇO:

O valor total do item atingirá o valor máximo de **R\$ 5.839,04 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**.

6. DA PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1.	TARRAFA PARA PEIXES, Malha:25mm, Fio: Denier: 0,50mm, Altura: 2,5m; perímetro 15,10m (com variação de +/- 5%), Material: nylon, Características: Para peixe; multifilamento sem nós	17	UN	84,12	1.430,05
2.	PUÇÁ, Material: aço galvanizado reforçado, com cabo, Dimensões: 50 x 40 x 60 cm, malha: 20 mm.	17	UN	72,00	1.224,00
3.	BERÇÁRIO PARA ALEVINAGEM/BOLSÃO, Material: Confeccionado em nylon multifilamento, malha de 5,0 a 7,0mm, com dimensões mínimas de 1,80 x 1,80 x 1,2m e máxima de 2m x 2m x 1,5m; no formato quadrangular; com proteção anti-UV. Aplicação: desenvolvimento de	08	UN	175,00	1.400,00

	alevinos de peixe				
4.	DISCO DE SECCHI, Características: Disco em material plástico nas cores branco e preto, com 20 á 30 cm de diâmetro, fita métrica plastificada com 1,5 m de comprimento e chumbo suficiente para afundar. Pode também ser confeccionada em metal o que dispensa o contrapeso de chumbo. Aplicação: medição de transparência da água da Piscicultura.	21	UN	48,00	1.008,00
5.	TERMÔMETRO PARA PISCICULTURA, Características: Termômetro submersível, em escala Celsius (°C) entre (0°C e 50°C – no mínimo) com divisões de 1,0°C, com protetor plástico e preso em cordelete de nylon. Aplicação: medição da temperatura da água	21	UN	37,00	777,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.839,04	

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, localizada no Parque Estação Biológica, Edifício Sede da EMATER, CEP 70.770-915.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser entregue no local indicado pelo comprador, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas pelo comprador.

9. DA GARANTIA:

O material adquirido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

11. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, acompanhadas das devidas Certidões Negativas junto ao INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal e Receita do Distrito Federal, e Tribunal Superior do Trabalho.

b) A contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, localizada no Parque Estação Biológica, Edifício Sede da EMATER, CEP 70.770-915.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

a) Ser responsável, perante a contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos

bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento na notificação da administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

- b)** Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- c)** Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF;
- d)** Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômica e financeira da empresa ou a imagem pública;
- e)** Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;
- f)** Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 17.733, de 02/10/96 alterado pelo Decreto nº 32.767 de 17/02/11).
- g)** Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF:

A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Contrato, bem assim:

- a.** Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- b.** Colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos bens;
- c.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e.** Determinar providência que entender necessária, visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- f.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho;
- g.** Efetuar as compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento no percentual de 1% ao mês, não cabendo nenhum outro tipo de penalidade à EMATER-DF.

14. DAS PENALIDADES:

O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos do decreto 26.851/06 e atualizações, na Lei 8.666/93 e Decreto 5.450/2005.

Brasília, 31 de março de 2014.

HERINQUE LOURENÇO PACHECO

Gerência de Material e Patrimônio

ROSINEIDE F. DE LIMA

Setor de Compras

CARLOS EDUARDO SILVEIRA GOULART

Executor do Convênio